



Prefeitura Municipal de Guiricema

CEP: 36525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 01/89

Autoriza o Poder Executivo saldar compromissos assumidos, referentes à gestão anterior.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado saldar compromissos assumidos, referentes à gestão anterior.

Parágrafo Único - Os compromissos referidos no artigo 1º, são os seguintes:

- despesas de pessoal referentes às folhas de pagamento e notas de empenho arquivadas no Serviço de Contabilidade, referentes à gestão anterior.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de janeiro de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
- Secretário -